

MENSAGEM Nº. 26/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **'Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao vigente orçamento para adequação orçamentária e criação de Projeto Atividade para Construção de Creche Pré-Escola para a rede El do Município a cargo da Secretaria de Educação do Município'**.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria, Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 26/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado à adequação orçamentária e criação de Projeto Atividade para a Construção de Creche Pré-Escola para a rede de Ensino Infantil do Município.

A presente iniciativa tem fundamento no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis à União, Estados e Municípios, possibilitando a abertura de crédito adicional especial quando houver necessidade de atender despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual.

O objetivo do crédito ora pleiteado é viabilizar, no âmbito do orçamento municipal, as condições necessárias para a execução das ações voltadas à construção e instalação de uma Creche Pré-Escola, garantindo infraestrutura adequada, ao funcionamento da unidade escolar, em consonância com as diretrizes da política educacional local.

Ressalte-se que os recursos destinados à cobertura da abertura do crédito adicional especial serão oriundos do FNDE, fundo nacional de desenvolvimento da educação, observando-se a legislação aplicável e os princípios da responsabilidade fiscal.

Diante da relevância social e educacional da medida, especialmente por assegurar maior acesso à educação infantil de qualidade, solicito o apoio de Vossas Excelências para a célere apreciação e consequente aprovação da matéria, contribuindo assim para a melhoria da rede de ensino e para o cumprimento do dever constitucional do Município em promover a educação básica.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 10 de setembro de 2025.


CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal

10.09.25

Yanival de Jesus

PROJETO DE LEI N. 26/2025, de 10 de Setembro de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao vigente orçamento para adequação orçamentária e criação de Projeto Atividade para Construção de Creche Pré-Escola para a rede EI do Município a cargo da Secretaria de Educação do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil reais) , para adequação orçamentária e criação de elementos de gastos necessários a execução de ações de programas da Secretaria de Educação do Município, a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.000,00	0,00
1.200.000,00		

0402 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0015 1.029 Construção de Creche para a Rede de Ensino Infantil do Município

	1.200.000,0	0,00	
1.200.000,00			
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1569000000 Outras Transferências do FNDE	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações			
1569000000 Outras Transferências do FNDE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente			
1569000000 Outras Transferências do FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis			
1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação	50.000,00	0,00	
50.000,00			

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão oriundos do próprio Orçamento para 2025 na forma do Art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de Março de 1964, sendo:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.000,00	0,00
1.200.000,00		

0403 FUNDEB – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

12 361 0021 2.037 FUNDEB 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

	1.200.000,00	0,00
1.200.000,00		

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil



1542000000 Transf. do Fundeb – Comple. União VAAT	1.200.000,00	0,00
1.200.000,00		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.


CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal